



Lei Complementar nº 388
de 17 de junho de 2024.

Inclui uso I – 3** (permissível especial) na Zona Mista Geral - ZMG do Anexo II da Lei Complementar nº 178, de 29 de dezembro de 2011, com posteriores alterações, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a alterar o Anexo II – Quadro do Zoneamento de Uso, do Art. 2º da Lei Complementar nº 178, de 29 de dezembro de 2011, com posteriores alterações, incluindo no uso I-3** (permissível especial) da ZMG, o seguinte texto: “Somente até 130 m da Av. Antonio Gardezani, sentido Av. da Saudade para o Centro”, ficando o quadro da ZMG da seguinte forma:

ZMG	R-1	
	R-2	
	R-3	
	R-4*	
	R-5**	
	R-6**	
	C-1	
	C-2*	
	C-3**	
	C-4**	
	PS-1	
	PS-2*	
	PS-3*	<i>Boates, danceterias e discotecas, somente permissível especial junto às margens da Rod. Washington Luís (SP310)</i>
	PS-4**	
	S*	
	ASP*	
	I-1	
	I-2*	
		<i>continua</i>



		<i>Lei Complementar. nº 388/2024</i>	<i>continuação</i>	<i>fls. 02</i>
	M*			
	REE*			
	V*			
	I-3**	<p><i>- Somente no setor da Av. Wilson Diório com Rua Zuleika, ao lado da Indústrias de Papel R Ramenzoni S/A e no triângulo formado pela Rua Uarde Abrahão de Campos Toledo, Ginásio de Esportes do Jardim Progresso e Rodovia Washington Luís (SP 310).</i></p> <p><i>- Somente até 130 m da Av. Antônio Gardezani sentido Av. da Saudade para o Centro.</i></p>		
		<i>Obs.: (*) Uso permissível e (**) Uso permissível especial</i>		

Art. 2º – As despesas para execução desta Lei Complementar estão previstas em orçamento e serão suplementadas, se necessário.

Art. 3º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 17 de junho de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 17 de junho de 2024.

Gumercindo Ferraz da Silva Filho
Secretário Municipal de Justiça e Cidadania